

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC CHAMADA PÚBLICA SMC Nº 04/2021

PRÊMIO DE IDEIAS CRIATIVAS - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública esta Chamada Pública Prêmio de Ideias Criativas - Desenvolvimento de Projetos, estabelecendo critérios para seleção e premiação de ideias criativas para o desenvolvimento de projetos artístico-culturais nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por trabalhadoras/es da cultura de Niterói, pessoas físicas, com um valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	
Inscrições	08/10 até 11/11/2021	
Resultado da habilitação	24/11	
Recurso da habilitação	27/11	
Resultado da seleção	até 15/12	

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivos:

- **a)** Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Niterói;
- **b)** Fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;
- **c)** Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- d) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- **e)** Desenvolver o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura de forma a garantir a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- f) Ampliar e democratizar o acesso a processos formativos em arte e cultura.
- g) Realizar processos formativos que promovam a qualificação artística e técnica, a geração de renda e o desenvolvimento dos profissionais dos setores da cadeia produtiva da cultura;



- **h)** promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural;
- i) ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC de Niterói.

2. OBJETO

- **2.1.** Esta chamada pública, destinada a trabalhadoras/es da cultura, visa selecionar e premiar 200 (duzentas) ideias criativas para desenvolvimento de projetos a serem elaborados nas mais diversas linguagens e expressões artístico-culturais.
- **2.1.1.** As ideias criativas selecionadas deverão resultar em projetos **e/ou** processos artísticos-culturais inéditos.
- **2.1.2.** As/os proponentes contempladas/os deverão elaborar um plano de execução das suas ideias e para isso poderão receber uma qualificação técnica da SMC que irá auxiliar as/os selecionadas/os na formulação de projetos.
- **2.2.** Para efeitos desta Chamada, a SMC entende por:
 - a) Ideias criativas para o desenvolvimento de projetos: a etapa inicial (de elaboração e concepção) dos projetos artísticos e culturais a serem desenvolvidos. É nesta etapa que a/o trabalhadora/or da cultura, artista, produtora/or e/ou agente cultural imagina seu projeto artístico-cultural. É aqui que nasce a ideia de um novo espetáculo, o projeto para um carnaval, um processo de oficinas formativas, uma exposição, um mapa de luz ou cenotécnico, um estudo de um personagem, um croqui, um argumento para um roteiro, uma ideia para uma nova canção, uma ideia para escrever um livro, um novo conceito para um game, uma inovação na forma de grafitar ou pintar, entre outros.
 - b) Trabalhadoras/es da cultura: são todas/os aquelas/es profissionais que compõem as diversas etapas do fazer artístico-cultural nas mais diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais tais como: artistas, artesãs/os, produtoras/es, carregadoras/es, cenógrafas/os, cenotécnicas/os, gestoras/es culturais independentes, contra regra, marceneiros(as), cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadoras/es, maquinistas, montadoras/es, operadoras/es de áudio, operadoras/es de luz, operadoras/es de vídeo, peruqueiras/os, ridders, roadies, técnicas/os de áudio, técnicas/os de luz, técnicas/os de palco, técnicas/os de vídeo, técnicas/os em legenda, técnicas/os de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outras/os que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades artístico-culturais.
- **2.3** Para esta Chamada Pública serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico racial



e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

- **2.4** Fica reservado, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas nesta chamada para propostas que comprovadamente apresentarem os seguintes requisitos:
 - **a) Pessoas negras**, o que deverá ser comprovado através da Autodeclaração Étnico-Racial
 - **Mulheres cis**, o que deverá ser comprovado nos documentos RG e CPF, enviados no ato da inscrição.
 - **c)** Transexuais ou travestis, o que deverá ser comprovado através da Autodeclaração de Transexuais ou Travestis
 - **d) Pessoas com deficiência**, o que deverá ser comprovado através de laudo médico, conforme previsto no item 2.7 e 2.7.1.
- **2.5** As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

	ampla concorrência	negras/os	mulheres cis	transexuais ou travestis	Pessoas com deficiência
VAGAS	100	35	35	15	15

- **2.5.1** Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, a proponente deverá preencher a autodeclaração referente à/às categoria/s a/s qual/is deseja concorrer.
- **2.5.2** Caso as vagas reservadas para Políticas Afirmativas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.
- **2.5.3** Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatas às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).
- **2.5.4** As políticas afirmativas só serão consideradas para as propostas classificadas, ou seja, para as propostas que possuírem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- **2.5.5** Caso a proponente obtenha classificação dentro do sistema de ampla concorrência, sua vaga será remanejada para outro candidato concorrente à política afirmativa.
- **2.5.6** Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, as proponentes serão contactadas pela SMC para agendamento do procedimento.



- **2.6** Serão considerados para fins de provimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:
 - a) deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis
 (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e
 3.000Hz. 6
 - c) deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - d) Além dos parâmetros definidos no item 2.7.c), serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."
 - e) deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: I) comunicação; II) cuidado pessoal; III) habilidades sociais; IV) utilização dos recursos da comunidade; V) saúde e segurança; VI) habilidades acadêmicas; VII) lazer; VIII) trabalho.
 - f) deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
 - **2.6.1.** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Formulário de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.



3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** O valor total desta chamada pública é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), advindos do orçamento da Secretaria Municipal das Culturas, Programa de Trabalho 41.01.13.392.0136.3443.3339039000000.00138, fonte138.
- **3.2.** Cada trabalhadora/or selecionada/o receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- **3.3.** No pagamento às pessoas físicas, os tributos devidos serão retidos na fonte.
- **3.4.** O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.
- **3.5.** Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.
- **3.6.** Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

4. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

- **4.1.** Podem participar como proponentes desta chamada pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e que tenham trabalho comprovado na área artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano.
- **4.2.** Não podem participar desta chamada:
 - a) pessoa jurídica
 - **b)** pessoa física que não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1.
 - c) agentes públicos lotados na SMC ou na Fundação de Arte de Niterói (FAN), seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
 - **d)** estagiários e/ou terceirizados lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
 - e) pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.
- **4.3** Caso se prove que o proponente incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.



5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do portal de serviços da prefeitura de Niterói, que está disponível no endereço: http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/MENU-CULTURA/_none/0, que estará aberto das 10h do dia 08 de outubro de 2021 até às 18h do dia 11 de novembro de 2021.
 - **5.1.1.** A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC.
- **5.2.** A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados das atividades realizadas pela/o trabalhadora/or da cultura, dados da proposta de ideia criativa a ser desenvolvida e inclusão dos seguintes anexos:
 - a) cópia digitalizada de documento oficial com foto (frente e verso),
 - **b)** comprovantes de endereço atual e retroativo, comprovando residência mínima de 1 (um) ano no município de Niterói.
 - c) Portfólio e currículo das/os trabalhadoras/es da cultura: ou seja, uma lista e/ou coleção de trabalhos de uma/um determinada/o profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnica/o, agente, trabalhadora/or da cultura e demais) no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória tais como matérias, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos e outros
 - d) link do vídeo ou áudio de até 03(três) minutos em que o próprio proponente narra e apresenta a sua ideia de maneira que este material possa enriquecer a análise da candidatura pela Comissão de Seleção.
- **5.3.** Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) inscrição na chamada.
 - **5.3.1** Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada e as demais serão inabilitadas.
- **5.4.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **5.5.** Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.
- **5.6.** Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.
 - **5.6.1** Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos "links" e deverão estar abertos para visualização.
- **5.7.** Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.



- **5.8.** A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.
- **5.9.** A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.
- **5.10.** É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.
- **5.11.** A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- **5.12.** A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.
- **5.13** Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone "concluir" para finalizar a inscrição.
- **5.14.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.
- **5.15.** A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **5.16.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. HABILITAÇÃO

- **6.1** A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.
- **6.1.1** O Secretário Municipal das Culturas indicará os nomes que irão compor a Comissão de Habilitação.



- **6.2** Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.
- **6.2.1.** Na habilitação será verificado se o proponente foi selecionado em mais de uma Chamada Pública e/ou Edital da SMC/FAN e está apto a concorrer na categoria indicada no ato da inscrição.
 - **6.2.1.1.** A verificação disposta no item 6.2.1. se dará a partir da homologação dos resultados das Chamadas Públicas elencadas no item 2.3.2 desta chamada.
- **6.3** A SMC poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.
 - **6.3.1** Caso a SMC diligencie uma proposta, a alteração do status do projeto será feita através do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição. É de inteira responsabilidade da/o proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 6.3.
- **6.4** Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.
- **6.5** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.
- **6.6** A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet www.culturaniteroi.com.br, com a data da publicação.
- **6.7** A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.
 - **6.7.1** O pedido de recurso deverá ser enviado para o email: criacaoedesenvolvimento@gmail.com, na forma do **Modelo de recurso (ANEXO 01).**
- **6.8** Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

7. .SELEÇÃO

7.1 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão



de Seleção.

- **7.1.1.** A Comissão de Seleção será indicada pelo Secretário Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.
- **7.2** Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.
- **7.3** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.
- **7.4** A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.
- **7.5.** No mínimo 30% das propostas selecionadas deverão ser de proponentes iniciantes, ou seja, aqueles que foram selecionadas/os entre 0 (zero) e 01 (uma) chamada pública realizada pela SMC/FAN entre os anos 2019 e 2021.
 - **7.5.1.** Tal medida visa a descentralização dos recursos, valorização e incentivo ao acesso de novos agentes, grupos e/ou coletivos aos recursos públicos destinados ao fomento à Cultura.
 - **7.5.2.** Consideram-se proponentes iniciantes todas/os selecionadas/os nas Chamadas Públicas, as pessoas físicas e os representantes legais das instituições, grupos ou coletivos que tenham tido propostas selecionadas nas Chamadas Públicas realizadas pela SMC/FAN entre os anos 2019 e 2021.
 - **7.5.3.** Para o cumprimento dos itens 7.5 e 7.5.2 consideram-se as seguintes Chamadas Públicas:
 - a) Chamada Pública SMC/FAN 002/2019 Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal.
 - b) Chamada Pública SMC/FAN 003/2019 Composição da Programação Artística e Cultural do Teatro Popular Oscar Niemeyer.
 - c) Chamada Pública SMC/FAN 004/2019 Chamada Pública para Teatro Infantil em Novos Espaços Cênicos.
 - d) Chamada Pública SMC/FAN 005/2019 Chamada Pública para Teatro Adulto em Novos Espaços Cênicos.
 - e) Chamada Pública SMC/FAN 006/2019 Chamada Pública para Criação de Novos Espetáculos Teatrais.
 - f) Chamada Pública SMC/FAN 007/2019 Chamada Pública de Fomento às Artes.
 - g) Chamada Pública SMC/FAN 008/2019 2º Edital de Fomento ao Audiovisual.



- h) Chamada Pública SMC/FAN 009/2019 Chamada Pública para o Edital de Seleção de Pontos de Cultura e Pontões De Cultura Rede Cultura Viva.
- i) Chamada Pública SMC/FAN 001/2020 Chamada Pública Simplificada Para Arte Na Rede No 01/2020.
- j) Chamada Pública SMC 002/2020 Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural.
- **7.5.4.** O quantitativo de vezes em que foram selecionadas/os nas Chamadas Chamadas Públicas realizadas pela SMC/FAN deverá ser indicado pelas/os proponentes no ato da inscrição.
- **7.6** As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.
- **7.7** As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC, dentro do prazo de vigência da chamada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

	PONTUAÇÃO	
a)	Inovação e criatividade da proposta	0 a 20 pontos
b)	Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Niterói	0 a 20 pontos
c)	Resultado do processo artístico-cultural proposto	0 a 20 pontos
e)	Potencial de impacto cultural da proposta apresentada	0 a 20 pontos
f)	Pesquisa, concepção, metodologia e/ou organização conceitual para a realização da proposta	0 a 20 pontos

- **8.2** Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), e) e f).
 - **8.2.1** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.



9. RESULTADO

- **9.1** A SMC divulgará o resultado da seleção no site www.culturaniteroi.com.br e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.
- **9.2** Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

10. CONTRATAÇÃO

- **10.1** Os proponentes selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega da documentação necessária ao recebimento do recurso do prêmio:
- **10.2.** Os proponentes deverão entregar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do RG;
 - **b)** Cópia do CPF;
 - c) Cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
 - d) Cópia do comprovante de residência;
 - e) Conta bancária para recebimento do recurso.
- **10.3.** Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.
- **10.4.** Não serão premiados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública.
- **10.5.** Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SMC e a/o proponente conforme **Termo de Compromisso (ANEXO 02).**

11. DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

- **11.1.** As/os proponentes selecionadas/os deverão elaborar, em um período de 12 (doze) meses, um plano de execução das suas ideias e para isso poderão receber uma qualificação técnica da SMC que irá auxiliar e qualificar as/os selecionadas/os na formulação de projetos.
- **11.2.** A qualificação técnica oferecida pela SMC contará com os seguintes módulos:



- a) Módulo 1: Desenvolvimento de ideias para projetos culturais
- **b) Módulo 2:** Elaboração e formulação de projetos culturais (apresentação, justificativas, objetivos)
- c) Módulo 3: Elaboração e formulação de projetos culturais (planilhas orçamentárias, cronogramas)
- d) Módulo 4: Elaboração de planos de comunicação, negócios e acessibilidade
- e) Módulo 5: Estratégias de captação de recursos (editais, patrocínios)
- f) Módulo 6: Finalização dos planos de trabalho
- **11.3.** As proponentes das propostas selecionadas deverão apresentar o plano de execução de acordo com as normas e condições estabelecidas nesta chamada pública.

12. CONTRAPARTIDAS

- **12.1.** A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.
- **12.2.** A proponente compromete-se a garantir a inserção dos logos indicados pela SMC, na forma estabelecida nesta chamada, em todas as modalidades e suportes dos materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes da proposta selecionada.
 - **12.2.1**. As logos, vinhetas e créditos deverão ser solicitadas pela proponente à SMC.
 - **12.2.1.1**. A proponente deverá submeter os materiais em que constem logos, vinhetas ou créditos da Prefeitura de Niterói à aprovação prévia da SMC.
- **12.3** O patrocínio da SMC deve também ser verbalmente citado em todos os releases, entrevistas e ocasiões de apresentação e divulgação do projeto.

13. PRAZOS E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **13.1** O Cronograma concernente às etapas de triagem, habilitação e seleção das propostas ficará disponível no portal da SMC (*www.culturaniteroi.com.br*) e será acostado ao processo de chamada pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.
- **13.2.** As propostas selecionadas deverão entregar seus produtos finais em até 01 (um) ano após o recebimento dos recursos.



- **13.4** Caso a proponente precise ultrapassar este prazo, deverá solicitar prorrogação do prazo de execução à SMC, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de execução, estando sujeito à avaliação e aprovação para que o prazo seja considerado estendido.
- **13.5** A inexecução total ou parcial da proposta ensejará a aplicação de cancelamento do prêmio, sem que caiba ao proponente direito a indenizações de qualquer espécie.
 - **13.5.1.** A declaração de cancelamento do prêmio, independente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: criacaoedesenvolvimento@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.
- **14.2.** A proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.
- **14.3.** Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- **14.4.** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- **14.5.** É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br, bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.
- **14.6.** É vedada a alteração de proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.
- 14.7. A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso



avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

- **14.8.** À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- **14.9.** A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- **14.10.** Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- **14.11.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.
- **14.12.** A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- **14.13**. Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- **14.14.** Não serão aceitas propostas de pregação religiosa, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
- **14.15.** Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as proponentes busquem contratar os serviços das propostas em Niterói.
- **14.16.** Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).



- **14.17.** Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.
- **14.18.** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.

Compõem esta chamada pública:

ANEXO 01 - Modelo de recurso

ANEXO 02 - Termo de Compromisso

Niterói, 08 de outubro de 2021

Leonardo Giordano Secretário das Culturas